



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS SALGUEIRO

**EDITAL N° 02, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**  
**PROCESSO ELETIVO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO DO**  
**CAMPUS SALGUEIRO DO IFSertãoPE**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, Campus Salgueiro, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 182/2020/REITORIA/IFSertãoPE, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 3 de março de 2020, torna públicas as normas e prazos para Eleição dos Membros Representantes do Conselho do Campus Salgueiro, docentes, técnico-administrativos e discentes, por meio da Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº 137 de 30 de setembro de 2022.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O presente regulamento tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização do processo eletivo dos membros representantes do Conselho do Campus de Salgueiro do IFSertãoPE, mandato 2023-2025.

**1.2.** O Conselho do Campus é o órgão consultivo cuja finalidade é colaborar para o aperfeiçoamento dos processos educativo, administrativo e orçamentário-financeiro e, ainda, zelar pela correta execução das políticas do IFSertãoPE, no Campus.

**1.3.** As competências gerais do Conselho do Campus estão estabelecidas no art. 14 do Regimento Geral do IFSertãoPE e no art. 5º do Regimento dos Conselhos de Campus dos Campi do IFSertãoPE.

“Art. 14. Compete ao Conselho de Campus do IFSertão-PE: I - colaborar para o aperfeiçoamento do processo educativo e zelar pela correta execução das políticas do IFSertão-PE, em cada campus, cabendo-lhe a supervisão das atividades de administração, ensino, pesquisa, extensão e inovação; II - autorizar a convocação, definir as regras, homologar os resultados da assembleia geral e encaminhar a minuta do regimento interno para apreciação do Conselho Superior; III - colaborar com o planejamento, a execução e a avaliação do trabalho das diretorias/departamentos, visando a melhoria da qualidade, da eficiência e da eficácia nos processos de gestão, do ensino, da pesquisa, da extensão, da inovação e dos assuntos comunitários; IV - apreciar os relatórios de desempenho anual da direção-geral e de suas respectivas diretorias/departamentos; V - apreciar o plano de gestão plurianual (04 anos) proposto pela direção geral do campus, contendo os objetivos a serem alcançados e metas anuais para cada indicador de gestão proposto pelas diretorias/departamentos em consonância com as metas do IFSertão-PE; VI -



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS SALGUEIRO

apreciar as políticas administrativas, financeiras e educacionais do campus; VII - propor atualizações e modificações no regimento do Conselho de Campus nos campi; VIII - opinar sobre a criação, modificação ou extinção de componente do organograma do campus; IX - opinar sobre as demais questões submetidas a sua apreciação.”.

## **2. DA COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS**

**2.1.** O processo de eleição dos membros do Conselho do Campus Salgueiro do IF SertãoPE será coordenado por Comissão Eleitoral composta por dois representantes de cada segmento e designada pela Direção-Geral do Campus, à qual competirá conduzir todo o processo eletivo, inclusive:

- 2.1.1. Divulgar o processo eleitoral, no âmbito do Campus;
- 2.1.2. Propiciar a inscrição dos candidatos;
- 2.1.3. Enviar os nomes dos candidatos para homologação das candidaturas pelo Diretor-Geral;
- 2.1.4. Providenciar as listas de votação;
- 2.1.5. Determinar os locais e horários de votação;
- 2.1.6. Realizar a apuração da votação;
- 2.1.7. Encaminhar o resultado das eleições ao Diretor-Geral do Campus para homologação;
- 2.1.8. Demais atividades correlacionadas ao processo seletivo.

## **3. DA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DO CAMPUS**

**3.1.** A composição do Conselho do Campus está definida no art. 13, §1º, I e II, do Regimento Geral do IF SertãoPE e no art. 3º, I e II, do Regimento dos Conselhos de Campus dos Campi do IF SertãoPE.

3.1.1. O Conselho do Campus é constituído por:

I - Membros natos:

- a) Diretor-Geral, na qualidade de Presidente;
- b) Diretor ou Chefe do Departamento de Administração e Planejamento;
- c) Diretor de Ensino ou Chefe do Departamento de Ensino;
- d) Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação;
- e) Coordenador de Extensão e Relações Organizacionais ou equivalentes.

II – Membros representantes:

- a) dois servidores Técnicos Administrativos, eleitos entre seus pares, sendo um suplente;
- b) dois discentes eleitos entre seus pares, sendo um suplente;
- c) dois servidores docentes efetivos, eleitos entre seus pares, sendo um suplente;
- d) um representante da Sociedade civil.

**3.2.** O presente Regulamento visa à eleição dos representantes docentes, técnico-administrativos em educação e discentes do Conselho do Campus, os quais serão eleitos pelos seus pares e a seleção do membro da sociedade civil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS SALGUEIRO

Serão eleitos:

01 (um) representante dos docentes e respectivo suplente;

01 (um) representante dos técnico-administrativos em educação e respectivo suplente;

01 (um) representante dos discentes e respectivo suplente.

**3.3.** O representante da sociedade civil e seu suplente serão escolhidos pelos membros eleitos do Conselho do Campus e demais conselheiros natos, em escrutínio secreto, para mandato de dois anos, sem direito a recondução, dentre as personalidades da sociedade civil, sugeridas pelo Conselho, que mais se destacaram no apoio aos Institutos Federais, à educação, à ciência, à tecnologia, à cultura e à arte, integrantes, preferencialmente, do mundo do trabalho, da educação, artístico, cultural e da rede de organizações não-governamentais.

#### 4. DO MANDATO

**4.1.** Os mandatos dos membros representantes do Conselho do Campus terão a duração de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos por igual período pelos seus pares”.

**4.2.** O mandato dos conselheiros natos perdurará pelo período em que se mantiverem nas respectivas funções.

#### 5. DO CRONOGRAMA

**5.1.** Para a realização da presente eleição, será obedecido o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
ATIVIDADE	DATA
Publicação e divulgação do Regulamento de Eleição	02 de fevereiro de 2023
Prazo para recurso (Regulamento) <b>Via e-mail: <a href="mailto:eleicoesconselhodocampus@gmail.com">eleicoesconselhodocampus@gmail.com</a></b>	03 de fevereiro de 2023
Resultado dos recursos e publicação final do Regulamento	07 de fevereiro de 2023
Período de inscrição dos candidatos	08 de fevereiro de 2023 a 14 de fevereiro de 2023
Publicação das candidaturas	16 de fevereiro de 2023
Prazo para recurso das candidaturas <b>Via e-mail: <a href="mailto:eleicoesconselhodocampus@gmail.com">eleicoesconselhodocampus@gmail.com</a></b>	17 de fevereiro de 2023
Resultado dos recursos e Homologação final das inscrições	27 de fevereiro de 2023
Período de campanha eleitoral	01 de fevereiro a 10 de março de 2023
Eleição dos membros do Conselho de Campus <b>Votação / Via SUAP</b>	13 de março de 2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS SALGUEIRO

Divulgação dos resultados das apurações	15 de março de 2023
Prazo para recurso (resultados das apurações)	16 de março de 2023
Resultado dos Recursos	20 de março de 2023
Homologação e publicação dos resultados finais da eleição	22 de março de 2023

## 6. DA INSCRIÇÃO

**6.1.** As inscrições dos docentes, técnico-administrativos em educação e discentes serão realizadas nas datas estabelecidas no Cronograma (Item 5) de forma online, exclusivamente por meio do SUAP.

## 7. DA CANDIDATURA

**7.1.** Da Candidatura de Servidores Docentes e Técnico-Administrativos.

7.1.1. São requisitos para os candidatos concorrerem às representações docentes e técnico-administrativos em educação no Conselho do Campus Salgueiro:

7.1.1.1. Ser do quadro efetivo do Campus e estar em exercício neste;

7.1.1.2. Não se encontrar afastado das atividades da instituição, por um período superior a 06 (seis) meses;

7.1.1.3. Não estar afastado para qualificação em programas de pós-graduação *Stricto Sensu*, Colaboração Técnica e para tratamento de saúde por período superior a 06 (seis) meses;

7.1.1.4. Não ter recebido as penalidades previstas no Art. 127 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, após instauração de procedimento de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 05 anos;

7.1.1.5. Não se encontrar em processo de aposentadoria;

7.1.1.6. Não ser membro da Comissão Eleitoral do Conselho do Campus.

7.1.2. Os candidatos docentes e técnico-administrativos deverão se inscrever individualmente, sendo os classificados em 1º e 2º lugares na eleição, respectivamente, os titulares eleitos e suplentes.

**7.2.** Da Candidatura de Discente

7.2.1. São requisitos para os candidatos concorrerem à representação dos discentes no Conselho do Campus:

7.2.1.1. alunos regularmente matriculados no Campus Salgueiro que tiverem 16 (dezesesseis) anos completos na data da publicação do Regulamento de Eleição; os candidatos deverão ter, no mínimo, 01 (um) ano a cumprir até a finalização do curso, comprovados por declaração emitida pela Secretaria de Registro Acadêmico.

7.2.2. Para o cumprimento do mandato, a eleição de discentes do Conselho do Campus elegerá um representante discente dos cursos regulares da instituição, representando discentes dos cursos técnicos de nível médio e cursos superiores.

7.2.3. Os candidatos discentes deverão se inscrever individualmente e será considerado eleito o candidato discente melhor classificado na eleição. O candidato classificado em 2º (segundo) lugar será o suplente de seu respectivo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS SALGUEIRO

representante.

7.2.4. São considerados regularmente matriculados em cursos regulares os discentes com matrícula regular ativa nos cursos de educação de jovens e adultos articulados com a educação profissional, de nível médio, de graduação e de pós-graduação do Campus.

7.2.4.1. Não poderão se candidatar discentes que: I – tenham sofrido alguma penalidade decorrente de processo disciplinar nos últimos quatro anos; II – estejam em trancamento de matrícula; III – estejam em programa de mobilidade acadêmica.

7.3. Os demais candidatos classificados no processo eleitoral passarão a compor, na ordem de classificação da eleição, lista de cadastro de reserva, para que sejam feitas substituições na representação do seu nível, caso haja necessidade.

## **8. DOS ELEITORES**

8.1. São eleitores para escolha dos representantes docentes e técnico-administrativos em educação os servidores pertencentes ao quadro de pessoal efetivo do Campus e que estejam em efetivo exercício neste.

8.2. São eleitores todos os discentes regularmente matriculados no Campus, na data da votação.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

9.1. As atividades de divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos.

9.2. A divulgação das candidaturas ocorrerá de acordo com o estabelecido no cronograma de atividades (Item 5), divulgado no site institucional e nos murais informativos do Campus.

9.3. É proibida a divulgação das candidaturas fora do período estabelecido no cronograma, ficando os candidatos sujeitos às penas previstas neste Regulamento.

9.4. Qualquer dano ao patrimônio decorrente da divulgação das candidaturas será comunicado ao candidato, que deverá arcar com os custos da reparação.

9.5. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos, ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos nos períodos de aula.

9.6. Não será permitida a distribuição de brindes, tais como: bottons, camisetas, réguas, canetas e outros.

9.7. Fica proibida a “boca de urna”.

9.8. Os candidatos poderão visitar os setores do Campus, desde que não prejudiquem suas atividades e que seja previamente agendado com a chefia imediata de cada setor. Da mesma forma, os discentes deverão solicitar autorização das Coordenações dos Cursos, para fins de visitas às salas de aulas.

## **10. DA ELEIÇÃO**

10.1. O voto é facultativo, secreto e não será exercido por correspondência ou procuração.

11.2. No caso de eleitor pertencente ao segmento docente com mais de um cargo efetivo no Campus, não será permitido o voto cumulativo, e o eleitor deverá votar no segmento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS SALGUEIRO

que possuir o menor número de servidores.

**11.3.** No caso de eleitor pertencente ao segmento docente ou técnico-administrativo em educação, que seja discente do Campus, não será permitido o voto cumulativo e o eleitor deverá votar no segmento de servidores.

## **12. DA APURAÇÃO**

**12.1.** A apuração será realizada pelo próprio sistema SUAP, que informará o resultado dos votos por categoria.

**12.2.** Em caso de empate na apuração dos votos relativos aos segmentos docente, técnico-administrativo em educação e discente, será considerado como critério de desempate o voto do Presidente do Conselho do Campus, nos moldes do art. 3º, §1º, do Regimento dos Conselhos de Campus dos Campi do IF Sertão PE.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Caberá recurso de acordo com a atividade e período do cronograma estabelecido;

**13.2.** Os recursos poderão ser interpostos nas datas estabelecidas no Cronograma (Item 5), deverão ser efetuados através do e-mail: [eleicoesconselhodocampussa@gmail.com](mailto:eleicoesconselhodocampussa@gmail.com).

**13.3.** Devem ser indicados, no recurso, os fatos e os fundamentos que o justifiquem.

## **14. DA PENALIDADE**

**14.1.** O candidato infrator das normas deste Regulamento poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, mediante critérios de razoabilidade e proporcionalidade, com as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência reservada, por escrito;

14.1.2. Advertência pública;

14.1.3. Perda de espaço de divulgação de candidatura;

14.1.4. Cassação da candidatura.

## **15. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**15.1.** A divulgação dos resultados da eleição será feita de acordo com o cronograma estabelecido.

**15.2.** Decorrido o prazo recursal, os resultados finais serão encaminhados ao Diretor-Geral pela Comissão Eleitoral, para homologação dos nomes dos eleitos.

## **16. DA DESIGNAÇÃO DOS ELEITOS**

**16.1.** A designação dos eleitos será formalizada por meio de ato do Diretor-Geral do Campus.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Os comunicados da Comissão Eleitoral serão divulgados no site do Campus: <https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/salgueiro>.

**17.2.** Os candidatos, seus cônjuges ou companheiros e parentes até o 2º grau, consanguíneos ou afins, não poderão compor a Comissão Eleitoral do Campus.

**17.3.** Este Regulamento deverá ser afixado em locais de grande circulação do Campus e estará disponível na sua página do site institucional



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS SALGUEIRO

<https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/salgueiro>.

**17.4.** Os anexos constituem parte integrante deste Regulamento.

**17.5.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quando da aplicação deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, em última instância, pela Direção-Geral do Campus.

Salgueiro, 01 de fevereiro de 2023.

**JOSENILDO FORTE DE BRITO**

Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS SALGUEIRO

**ANEXO I - ATA DE ELEIÇÃO/APURAÇÃO**

ELEIÇÃO DO CONSELHO DO CAMPUS, Regulamento N° XXX/2022

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_, no (a) \_\_\_\_\_, foi realizada a eleição para escolha dos representantes docentes, técnico-administrativos e discentes, atendendo aos dispositivos contidos no Regulamento n° XXX/2022.

**(Descrever as etapas realizadas, número de votantes por categoria, quantidade de votos recebidos por candidato/categoria, registrar todas as ocorrências).**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Nada mais tendo a relatar, eu, \_\_\_\_\_, Secretário (a) designado (a) para seção, lavrei a presente ata que, após sua leitura, segue assinada por mim e por todos os presentes.

Salgueiro-PE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS SALGUEIRO

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO**

Eleição do Conselho do Campus, Regulamento n° XXX/2022

Candidato: \_\_\_\_\_

Categoria: ( ) Docente ( ) Técnico-Administrativo ( ) Discente

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Motivo:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

-----  
COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE RECURSO

Recebemos de: \_\_\_\_\_, o recurso como candidato para eleição que comporá a representação ( ) Docente, ( ) Técnico Administrativo, ( ) Discente, relativo ao Regulamento n° XXX/2022.

Salgueiro-PE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura de Responsável pela Inscrição: \_\_\_\_\_

Assinatura de membro da Comissão:

---